



será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; a3) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet; a4) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 12h30min, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar para a equipe da Administradora Judicial, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no(s) documento(s) de representação previamente encaminhado(s); a5) no momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia; a6) O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h00min. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para finalização do cadastramento e ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento; a7) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou manifestações durante a Assembleia deverão realizar a solicitação através da funcionalidade de chat da plataforma Zoom Meetings, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada; a8) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do no +55 (19) 3255-6237 ou pelo celular +55 (19) 99108-8900, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. Estes serão os únicos meios de acesso aos serviços de suporte; a9) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; a9) Os credores que assim desejarem poderão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail msampaio.advogados@gmail.com, até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia; a10) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos; a11) A forma de assinatura da ata será definida oportunamente entre a Administradora Judicial e demais pessoas que deverão assiná-la; a12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento; a13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de junho de 2022.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, na forma dos artigos 513, §2º e 523 do Código de Processo Civil, que ficam intimados os executados ANTONIO SÉRGIO COLONEZI e SUELY SICA FARIA, herdeiros de Antonio Colonezi e Redolfo Sica, para que, no prazo de 15 dias, PAGUE O VALOR INDICADO NO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DO CRÉDITO, ACRESCIDO DE CUSTAS, SE HOUVER. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de junho de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0026223-15.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 137, caput, do Decreto-Lei 7.661/45, a todos credores e demais interessados, que o Sr. Edson Flor da Rosa, está requisitando a declaração de extinção das obrigações do falido da empresa Nome da Parte Passiva Seleccionada \<\< Informação indisponível \>\> (CNPJ. CNPJ da Parte Passiva Seleccionada \<\< Informação indisponível \>\>) (Processo -). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05/07/2022 23:55.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0026223-15.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 137, caput, do Decreto-Lei 7.661/45, a todos credores e demais interessados, que o Sr. Elisabete Flor da Rosa, está requisitando a declaração de extinção das obrigações do falido da empresa Nome da Parte Passiva Seleccionada \<\< Informação indisponível \>\> (CNPJ. CNPJ da Parte Passiva Seleccionada \<\< Informação indisponível \>\>) (Processo -). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05/07/2022 23:55.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDITORES PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES VIRTUAL EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DERMIVIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA. E OUTROS, PROCESSO Nº 1072687-17.2021.8.26.0100 REGULAMENTADO PELO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/05. A Dra. Clarissa Somesom Tauk, Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores presentes na instalação da Assembleia Geral de Credores Virtual em 09.08.2022, em primeira convocação, às 10hs, com admissão a partir das 09:00h, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada também de forma virtual, por meio da plataforma digital BEX (www.brasilexpert.com.br) no dia 18.08.2022 às



10hs, com admissão a partir das 09:00h, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) apresentação do Plano de Recuperação Judicial; b) tomada de quaisquer providências que sejam necessárias para a votação do Plano de Recuperação Judicial; c) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; d) eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos; e e) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperandas e/ou dos credores, suspensão da Assembleia Geral de Credores e a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do art. 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual os credores deverão atender aos seguintes passos. 1) Os credores e/ou representantes deverão realizar seu cadastramento através de e-mail a ser enviado ao contato dermiwil@conajud.com.br até o dia anterior (24 horas de antecedência), indicando, no mesmo ato, NOME, CLASSE, CPF, CONTRATO SOCIAL (se necessário), E-MAIL PARA CADASTRO e TELEFONE e se representante legal, NOME DO CRÉDOR, CLASSE, NOME DO REPRESENTANTE, CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, CPF DO REPRESENTANTE, EMAIL PARA CADASTRO, TELEFONE, o endereço eletrônico informado, serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da Assembleia; 2) Recebida e conferida a documentação, a Administradora Judicial primeiramente validará o credenciamento, assim como em até 24 horas anterior a AGC será encaminhado o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia; 3) Cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a utilização de conexão estável. 5) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 09 horas, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 7) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 8) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão solicitar o aparte via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administradora Judicial será imediatamente silenciada; 9) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 97186-5279 ou (11) 9-9810-4543, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem encaminhar suas ressalvas para o e-mail dermiwil@conajud.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a Assembleia; 12) Após o encerramento da Assembleia, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão pelo endereço eletrônico cadastrado o documento para assinatura digital, o qual deverá ser imediatamente firmado de forma eletrônica, no qual será remetido para a Administradora Judicial; 14) A íntegra da Assembleia virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada. 15) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, para os credores e representantes devidamente cadastrados não há necessidade de um novo cadastro, devendo ser utilizado o mesmo login e senha para 2ª convocação. Em caso de não instalação da Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, aqueles credores ou seus representantes que não se habilitaram para a Assembleia em 1ª convocação e pretendam participar da 2ª convocação no dia 18.08.2022 às 10:00h, deverão efetuar as suas habilitações até 24 horas de antecedência. A Assembleia Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei n.º 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de junho de 2022.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RUTH IRACEMA DE SOUZA MASCARENHAS PALMIERI, REQUERIDO POR KATIA HERMYT FARIA - PROCESSO Nº1003048-43.2020.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito digital da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc.

Faz saber que foi proferida sentença: Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Ruth Iracema de Souza Mascarenhas Palmieri, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, nascida em Belém/PA, em 19/12/1924, filha de José Clemente de Souza Mascarenhas e Felismina Mascarenhas, portadora de Doença de Alzheimer de início tardio F00.1 pela CID